

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO
DE MINAS GERAIS

ATOS DE 1 DE NOVEMBRO DE 2 1

Nº 13.790 - Expede autorização à SAE TOWERS BRASIL TORRES DE TRANSMISSÃO LTDA, CNPJ nº 07.758.028/0002-12 para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

Nº 13.791 - Outorga autorização para uso de radiofrequências à VALE DO PONTAL AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA, CNPJ nº 08.057.019/0001-86 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 13.793 - Outorga autorização para uso de radiofrequências à VALE S.A., CNPJ nº 33.592.510/0164-09 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 13.795 - Outorga autorização para uso de radiofrequência à SOCIEDADE SUL MINEIRA DE RADIODIFUSÃO FM LTDA, CNPJ nº 25.315.904/0001-37 associada à autorização para exploração do Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos - Ligação para Transmissão de Programas.

Nº 13.818 - Transfere a autorização do Serviço Limitado Privado, expedida à ARCELOMITAL MINERACAO SERRA AZUL S.A., por meio do Ato nº 292, de 16/01/2015, para ARCELOMITAL BRASIL S.A., CNPJ nº 17.469.701/0001-77, bem como a outorga de autorização de uso de radiofrequências, associada à autorização para execução do serviço.

HERMANN BERGMANN GARCIA E SILVA
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS
DO RIO JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

ATO N 1 , DE 1 DE NOVEMBRO DE 2 1

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) RÁDIO SUDOESTE FM LTDA, CNPJ nº 32.140.071/0001-86 associada à autorização para exploração do Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas.

PAULO VINICIUS ALVES DE FREITAS
Gerente

COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL
DE BIOSSEGURANÇA

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO N 2 1

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 207ª Reunião Ordinária, ocorrida em 09 de novembro de 2017, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo: 01250.027576/2017-91

Requerente: TMG - Tropical Melhoramento e Genética Ltda.

CQB: 284/09

Endereço: Rodovia Celso Garcia Cid, Km 87, 86183-600, Cambé/PR

Assunto: Liberação planejada

Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após análise do pleito, concluiu pelo DEFERIMENTO. O requerente solicitou à CTNBio autorização para conduzir liberação planejada no meio ambiente de soja geneticamente modificada, resistente a insetos e tolerante ao herbicida glifosato MON 87751 x MON 87708 x MON 87701 x MON 89788. Objetivos:

(1) avaliar a performance e selecionar linhagens superiores em ensaio preliminar de produtividade, na forma de parcelas e (2) avaliar, selecionar e avançar progénies, na forma de linhas únicas. Os ensaios serão conduzidos na Unidade Operativa de Cambé/PR. No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal. Como observado, o OGM será plantado em condições experimentais controladas, evitando eventuais danos ao meio ambiente. Assim, atendidas às condições descritas no processo e neste parecer técnico, essa atividade não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou saúde humana. A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento. A íntegra deste parecer técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas via Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações- MCTIC.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO N 2 1

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 207ª Reunião Ordinária, ocorrida em 09 de novembro de 2017, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.000502/2011-16

Requerente: Syngenta Seeds Ltda

CQB: 0001/96

Endereço: Rod. BR 452 km 142, 38400-974, Uberlândia, MG

Assunto: Relatório de monitoramento

A CTNBio, após análise do pleito, concluiu pelo DEFERIMENTO.

A requerente solicitou à CTNBio análise do Relatório de monitoramento pós-liberação comercial de milho geneticamente modificado resistente a insetos, milho Bt11, evento Bt11 (Ano 3). A requerente apresentou a proposta nos termos da Resolução Normativa 09/2011. Assim, a CTNBio é favorável à aprovação do Relatório de monitoramento pós-liberação comercial de milho geneticamente modificado resistente a insetos milho Bt11 (Ano 3). A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento. A íntegra deste parecer técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas via Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações- MCTIC.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO N 2 1

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 207ª Reunião Ordinária, ocorrida em 09 de novembro de 2017, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01250.043433/2017-27

Requerente: Monsanto do Brasil Ltda

CQB: 003/9

Endereço: Av. Nações Unidas, 12901, 04578-910, São Paulo, SP

Assunto: Liberação planejada

A CTNBio, após análise do pleito, concluiu pelo DEFERIMENTO.

A requerente solicitou à CTNBio, autorização para conduzir liberação planejada no meio ambiente de milho geneticamente modificado tolerante à seca MON 87460. O objetivo será a avaliação de características agronômicas e fenotípicas do milho MON 87460 e do milho convencional. Os ensaios serão conduzidos nas Unidades Operativas: Caçoeira Dourada (MG), Luis Eduardo Magalhães (BA), Não-Me-Toque (RS), Rolândia (PR), Santa Cruz das Palmeiras (SP) e Sorriso (MT).

No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal. Como observado, o OGM será plantado em condições experimentais controladas, evitando eventuais danos ao meio ambiente. Assim, atendidas às condições descritas no processo e neste parecer técnico, essa atividade não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou saúde humana. A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento. A íntegra deste parecer técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas via Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações- MCTIC.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO N 2 1

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 207ª Reunião Ordinária, ocorrida em 09 de novembro de 2017, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo: 01250.028848/2017-71

Requerente: CTC - Centro de Tecnologia Canavieira S. A.

CQB: 006/96

Endereço: Fazenda Santo Antônio s/nº, 13400-970, Piracicaba, SP,

Assunto: Liberação planejada

A CTNBio, após análise do pleito, concluiu pelo DEFERIMENTO. A requerente solicitou à CTNBio, autorização para conduzir liberação planejada no meio ambiente - "CANA GM CTC-91".

Avaliação da cana-de-açúcar geneticamente modificada resistente a insetos". Os ensaios serão conduzidos nas Áreas experimentais do CTC em Barrinha/SP, Piracicaba/SP, Valparaíso/SP e Quirinópolis/GO.

No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal. Como observado, o OGM será plantado em condições experimentais controladas, evitando eventuais danos ao meio ambiente. Assim, atendidas às condições descritas no processo e neste parecer técnico, essa atividade não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou saúde humana. A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento. A íntegra deste parecer técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas via Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações- MCTIC.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 21 de novembro de 2017

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público, após decisão ocorrida na 207ª Reunião Ordinária da CTNBio, em 09/11/2017, que fica cancelado o processo: nº 01250.037892/2017-71.

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público, após decisão ocorrida na 207ª Reunião Ordinária da CTNBio, em 9/11/2017, que fica cancelado o seguinte processo: nº 01250.007644/2017-04 - Extrato Prévio nº 5488/2017, publicado no DOU nº 58, página 8, Seção 3 de 24/3/17.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIAS DE 2 DE NOVEMBRO DE 2 1

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, SUBSTITUTO no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria MCTIC nº 2881, publicada no D.O.U. de 05 de junho de 2017, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar às Entidades abaixo relacionadas a penalidade de suspensão, que por este ato fica convertida em multa, em função de processo administrativo instaurado pela Anatel, nos termos do Convênio celebrado entre o Ministério das Comunicações e Anatel em 08/08/2011.

Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53581.000811/2014	Radio Planalto De Vilhena Ltda	OM	Vilhena	RO	Multa	2.878,67	Art. 38, alínea "e", da Lei nº 4.117/1962.	Portaria DECEF nº 6565, de 20/11/2017	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53524.006973/2014	Magui - Comunicação E Marketing Ltda	FM	Juatuba	MG	Multa	2.507,75	Art. 38, alínea "e", da Lei nº 4.117/1962.	Portaria DECEF nº 6635, de 20/11/2017	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 858/2008